



DECRETO N.º 46.302, DE 23/04/2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), AS ÁREAS DE TERRAS QUE MENCIONA, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO ART. 3º, VIII, ALÍNEA "B" E ART. 8º, CAPUT, AMBOS DA LEI FEDERAL N.º 12.651/2012, E EM ATENÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 461/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente na Avenida Projetada 01, do Loteamento Residencial Viladília, de propriedade da empresa Rampineli Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.525.378/0001-65, com área de 3.619,90 m², localizada no endereço Rodovia BR 101, km 176, s/n.º, Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz/ES, e em torno das Coordenadas em Projeção UTM 374.959/7.833.125, Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da área descrita no art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, caput, ambos da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro, bem como art. 46, I, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.609/2023 – Novo Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003200300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

